

RECEBIO ORIGINAL

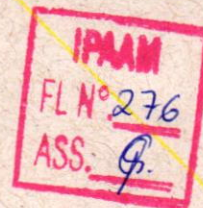
Em: 15 / 09 / 2023

Bianca de Souza Sobral



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 069/21-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.875 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Rufino Comércio e Indústria de Alimentos Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Adalberto Vale, nº 953, Sala 02, Betânia, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 06.710.613/0003-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98436-6910

FAX: (92) 98129-8200

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO Nº: 2862.2020

ATIVIDADE: Tratamento de esgoto doméstico/sanitário

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Adalberto Vale, nº 953, Sala 02, Betânia, Manaus-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
ETE01	03°07' 58,790" S	59°59'42,712" O	ETE04	03°07' 58,777" S	59°59'42,607" O
ETE02	03°07' 58,733" S	59°59'42,634" O	ETE05	03°07' 58,783" S	59°59'42,602" O
ETE03	03°07' 58,775" S	59°59'42,604" O	ETE06	03°07' 58,838" S	59°59'42,677" O

FINALIDADE: Autorizar a operação de uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE para atender o empreendimento Rufino Comércio e Indústria de Alimentos Ltda, com capacidade de 20,00 m³/dia.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

15 SET 2023

Manaus-AM,

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@lpaamam
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O. Nº 069/21-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2862.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Realizar monitoramento **bimestral** dos efluentes hidro sanitários, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo ser avaliadas amostras coletadas simultaneamente, para efluente bruto e final, os registros analíticos devem conter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pelas análises com citação da metodologia utilizada para preservação da amostra, que deverá ser coletada por técnico habilitado, devendo os resultados estarem em conformidade com os padrões da legislação vigente e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBO₅, DQO, óleos e graxas vegetais, série de sólidos (totais, dissolvidos, sedimentáveis, suspensos, voláteis e fixos), nitratos, nitritos, sulfato, sulfeto, fósforo, nitrogênio orgânico total, fosfato e coliformes termotolerantes**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este IPAAM. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, contempla e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório conclusivo das medidas tomadas para correção.
8. Observar periodicamente a manutenção do sistema com a execução dos devidos serviços de retro lavagens e/ou torça dos leitos filtrantes, bem como a remoção periódica de lodos e escumas formados nos tanques sépticos, devendo estes últimos sofrerem destinação final adequada.
9. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 30 dias, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL, acompanhado de ART.
10. Quando da solicitação de renovação da Licença, apresentar os seguintes documentos atualizados:
 - a) Certificado de destinação final de resíduos, inclusive lodo da ETE, emitidos via Sistema SINIR.
 - b) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O, conforme Termo de Referência IPAAM acompanhado de ART.
 - c) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM).